SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0019379-58.2012.8.26.0566 - 1978/12**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Requerente: Marcos Aurélio Escrivani

Requerido: Banco Fiat Sa Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 08 de março de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

As custas finais deverão ser pagas conforme estabelecido na sentença de fls. 82/85, tópico final.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 08 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA